



Estado de Sergipe  
PODER EXECUTIVO  
Prefeitura Municipal de NEÓPOLIS  
Gabinete do Prefeito

## LEI MUNICIPAL Nº 1086/2021.

Dispõe sobre denominação de logradouro Público Municipal que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NEOPÓLIS, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais,

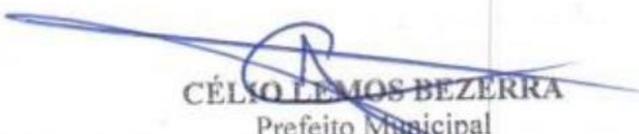
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Passa a denominar-se “**RUA ANÍZIA LEMOS SERRA**” o logradouro público municipal, situado no trecho da chácara do saudoso “**André Lemos Serra**” e entre a Rua André Lemos Serra.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito, logo após a sanção desta lei; tomará as medidas cabíveis para a fixação da placa denominativa do homenageado.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Neópolis (SE), em 23 de dezembro de 2021.

  
**CÉLIO LEMOS BEZERRA**  
Prefeito Municipal